EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 054/2017

RETIFICADO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PREAMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 055/2009, de 12 de setembro de 2009.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **22 DE SETEMBRO DE 2017**, com início às 10:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.cunha.sp.gov.br.
As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
Integram este Edital os anexos:
I - Recibo de Retirada do Edital;
II – Termo de Referência;
III - Minuta de Ata de Registro;
IV - Minuta de Contrato;
V - Modelo de Declaração de Habilitação;
VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
VIII – Modelo de Proposta Comercial.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
2.2- Não será permitida a participação de empresas:
2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
2.2.6 – Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
3.1.1- Quanto aos representantes:
a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);**
) **Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.**

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).**

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. ___/2017
Denominação da empresa:
CNPJ:
OBJETO: R.P. EXAME LABORATORIAL

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº ___/2017

Denominação da empresa: CNPJ:	OBJETO: R.P. EXAME LABORATORIAL

5. PROPOSTA (ANEXO IX)

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1 - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2- **Preço unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 – A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETAR**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei[1], mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abadengo as Contribuições Sociais ; e

b2) Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

[1] A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII).**

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.**
b) ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela secretária de saúde do Estado ou do Município de origem da participante;
c) SUBITEM EXCLUIDO - RETIFICADO;
d) Certificado de Responsabilidade Técnica;

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**
7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
b.1) Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
7.12 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
7.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.
8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de "fac-simile" (12-3111-5000) ou e-mail (licitacao@cunha.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**
8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do Decreto Municipal nº 55, de 12/09/2009**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 - A contratada deverá manter à disposição do Município, local para coleta do material necessário para realização dos exames, com funcionários e toda estrutura necessária para realização dos exames, de segunda à sexta feira, com horário de atendimento mínimo das 07:00hs às 16:00hs.

11.2 - A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cunha, com o pedido carimbado e assinado pelo Medico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

11.3 - Os exames solicitados via Pronto Socorro/Pronto Atendimento, será de responsabilidade do SUS e entrará na contagem da cota SUS.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

11.5 - O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 1 dia.

11. 6 - O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

11. 7 - A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

11.8 - A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

11 .9 - A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.

A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.310

12. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

13.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1 - A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Cunha, em 23 de Agosto de 2017.

Rolien Guarda Garcia
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 054/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cunha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cunha.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **n°**_____ **bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:**_____ **CEP:** _____

e-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.Cunha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome:
RG:

Obs: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 054/2017

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	350	UNI	ABO - PESQUISA DE FATOR RH
2	60	UNI	ÁCIDO ÚRICO
3	50	UNI	ALFA 17 HIDROXIPROGESTERONA
4	80	UNI	ALFA FETOPROTEINA
5	40	UNI	AMILASE
6	60	UNI	ANTI HAV - IGG
7	60	UNI	ANTI HAV - IGM
8	60	UNI	ANTI HBC IGM
9	60	UNI	ANTI HBC TOTAL
10	50	UNI	ANTI HBE
11	50	UNI	ANTI HBS
12	350	UNI	ANTI HBSAG - HEPATITE B
13	350	UNI	ANTI HCV - HEPATITE C
14	400	UNI	ANTI HIV I E II
15	40	UNI	ANTI MICROSSOMAL/PEROXIDASE (ANTI TPO)
16	200	UNI	ANTIBIOGRAMA
17	24	UNI	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA
18	150	UNI	BETA HCG QUALITATIVO
19	30	UNI	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
20	60	UNI	CA 125
21	60	UNI	CA 15,3
22	60	UNI	CA 19,9
23	10	UNI	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM
24	60	UNI	CEA
25	20	UNI	CLEARENCE DE CREATININA - DOSAGEM
26	350	UNI	CMV - IGG - CITOMEGALOVIRUS
27	350	UNI	CMV - IGM - CITOMEGALOVIRUS
28	50	UNI	COLESTEROL HDL
29	50	UNI	COLESTEROL LDL
30	50	UNI	COLESTEROL TOTAL
31	50	UNI	CONTAGEM DE PLAQUETAS
32	100	UNI	COOMBS INDIRETO

33	50	UNI	CREATININA
34	30	UNI	CREATO - FOSFOQUINASE - CPK
35	10	UNI	CULTURA DE ESCARRO
36	350	UNI	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL
37	50	UNI	CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS
38	80	UNI	DESIDROGENASE LÁTICA (LDL/DHL) - DOSAGEM
39	90	UNI	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS
40	30	UNI	EPSTEIN BARR IGG
41	30	UNI	EPSTEIN BARR IGM
42	60	UNI	ESTRADIOL
43	50	UNI	F.T.A. - ABS IGG
44	50	UNI	F.T.A. - ABS IGM
45	60	UNI	FATOR ANTI NUCLEAR - (FAN)
46	10	UNI	FENITOINA (DOSAGEM)
47	100	UNI	FERRITINA
48	80	UNI	FERRO
49	200	UNI	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE
50	20	UNI	GH - SOMATROPINA OU HORMONIO DE CRESCIMENTO
51	400	UNI	GLICEMIA/GLICOSE - DOSAGEM
52	350	UNI	GRUPO SANGUÍNEO
53	25	UNI	HBE AG
54	250	UNI	HEMOGLOBINA GLICOLISADA/OU HB1AC - DOSAGEM
55	350	UNI	HEMOGRAMA
56	10	UNI	IGE TOTAL
57	200	UNI	LH - LUTEINIZANTE HORMONIO
58	30	UNI	MICROALBUMINURIA (URINA)
59	250	UNI	PARASITOLOGICO/PROTOPARASITOLOGICO
60	60	UNI	PESQUISA PARA BK (ESCARRO)
61	60	UNI	PROGESTERONA
62	60	UNI	PROLACTINA
63	30	UNI	PROVA DO LAÇO
64	400	UNI	PSA TOTAL E LIVRE
65	20	UNI	PTH - PARATOHORMONIO
66	350	UNI	RUBEOLA IGG
67	350	UNI	RUBEOLA IGM
68	30	UNI	SÓDIO
69	50	UNI	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)
70	150	UNI	T3 TOTAL
71	380	UNI	T4 LIVRE

72	450	UNI	T4 TOTAL
73	50	UNI	TEMPO DE COAGULAÇÃO
74	50	UNI	TEMPO DE PROTOMBINA
75	50	UNI	TEMPO DE SANGRAMENTO
76	50	UNI	TEMPO DE TROMBOPLASTINA
77	60	UNI	TESTOSTERONA TOTAL
78	60	UNI	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS
79	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGG
80	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGM
81	50	UNI	TRANSAMINASE OXALACÉTICA
82	50	UNI	TRANSAMINASE PIRÚVICA
83	50	UNI	TRANSFERRINA
84	80	UNI	TRIGLICERÍDEOS
85	450	UNI	TSH
86	80	UNI	TTGO - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE ORAL 75%
87	60	UNI	UREIA - DOSAGEM
88	350	UNI	URINA-I-EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICO - ELEMENTOS
89	350	UNI	UROCULTURA/CULTURA DE URINA/ANTIBIOGRAMA
90	350	UNI	VDRL - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (LUES)
91	25	UNI	VITAMINA B12
92	25	UNI	VITAMINA D (25 HIDROXIPROGESTERONA)

JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

O julgamento será realizado pelo menor preço global visto que a prestação de serviços não poderá ser executada por item de acordo com as características do serviço.

PROPOSTA REALINHADA

A empresa deverá fornecer no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, proposta realinhada contendo o preço unitário de cada exame, de acordo com o preço global proposto.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá manter à disposição do Município, local para coleta do material necessário para realização dos exames, com funcionários e toda estrutura necessária para realização dos exames, de segunda à sexta feira, com horário de atendimento mínimo das 07:00hs às 16:00hs.

A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cunha, com o pedido carimbado e assinado pelo Medico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

Os exames solicitados via Pronto Socorro/Pronto Atendimento, será de responsabilidade do SUS e entrará na contagem da cota SUS.

A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 1 dia.

O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.
A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 054/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **ROLIEN GUARDA GARCIA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

DETENTORA 2
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	350	UNI	ABO - PESQUISA DE FATOR RH		
2	60	UNI	ÁCIDO ÚRICO		
3	50	UNI	ALFA 17 HIDROXIPROGESTERONA		
4	80	UNI	ALFA FETOPROTEINA		
5	40	UNI	AMILASE		
6	60	UNI	ANTI HAV - IGG		
7	60	UNI	ANTI HAV - IGM		
8	60	UNI	ANTI HBC IGM		
9	60	UNI	ANTI HBC TOTAL		
10	50	UNI	ANTI HBE		
11	50	UNI	ANTI HBS		
12	350	UNI	ANTI HBSAG - HEPATITE B		
13	350	UNI	ANTI HCV - HEPATITE C		
14	400	UNI	ANTI HIV I E II		
15	40	UNI	ANTI MICROSSOMAL/PEROXIDASE (ANTI TPO)		
16	200	UNI	ANTIBIOGRAMA		
17	24	UNI	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA		
18	150	UNI	BETA HCG QUALITATIVO		
19	30	UNI	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
20	60	UNI	CA 125		
21	60	UNI	CA 15,3		
22	60	UNI	CA 19,9		
23	10	UNI	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM		
24	60	UNI	CEA		
25	20	UNI	CLEARENCE DE CREATININA - DOSAGEM		
26	350	UNI	CMV - IGG - CITOMEGALOVIRUS		
27	350	UNI	CMV - IGM - CITOMEGALOVIRUS		
28	50	UNI	COLESTEROL HDL		
29	50	UNI	COLESTEROL LDL		
30	50	UNI	COLESTEROL TOTAL		

31	50	UNI	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
32	100	UNI	COOMBS INDIRETO		
33	50	UNI	CREATININA		
34	30	UNI	CREATO - FOSFOQUINASE - CPK		
35	10	UNI	CULTURA DE ESCARRO		
36	350	UNI	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		
37	50	UNI	CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS		
38	80	UNI	DESIDROGENASE LÁTICA (LDL/DHL) - DOSAGEM		
39	90	UNI	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
40	30	UNI	EPSTEIN BARR IGG		
41	30	UNI	EPSTEIN BARR IGM		
42	60	UNI	ESTRADIOL		
43	50	UNI	F.T.A. - ABS IGG		
44	50	UNI	F.T.A. - ABS IGM		
45	60	UNI	FATOR ANTI NUCLEAR - (FAN)		
46	10	UNI	FENITOINA (DOSAGEM)		
47	100	UNI	FERRITINA		
48	80	UNI	FERRO		
49	200	UNI	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE		
50	20	UNI	GH - SOMATROPINA OU HORMONIO DE CRESCIMENTO		
51	400	UNI	GLICEMIA/GLICOSE - DOSAGEM		
52	350	UNI	GRUPO SANGUÍNEO		
53	25	UNI	HBE AG		
54	250	UNI	HEMOGLOBINA GLICOLISADA/OU HB1AC - DOSAGEM		
55	350	UNI	HEMOGRAMA		
56	10	UNI	IGE TOTAL		
57	200	UNI	LH - LUTEINIZANTE HORMONIO		
58	30	UNI	MICROALBUMINURIA (URINA)		
59	250	UNI	PARASITOLOGICO/PROTOPARASITOLOGICO		
60	60	UNI	PESQUISA PARA BK (ESCARRO)		
61	60	UNI	PROGESTERONA		
62	60	UNI	PROLACTINA		
63	30	UNI	PROVA DO LAÇO		
64	400	UNI	PSA TOTAL E LIVRE		
65	20	UNI	PTH - PARATOHORMONIO		
66	350	UNI	RUBEOLA IGG		
67	350	UNI	RUBEOLA IGM		
68	30	UNI	SÓDIO		
69	50	UNI	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)		
70	150	UNI	T3 TOTAL		
71	380	UNI	T4 LIVRE		
72	450	UNI	T4 TOTAL		
73	50	UNI	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
74	50	UNI	TEMPO DE PROTOMBINA		
75	50	UNI	TEMPO DE SANGRAMENTO		
76	50	UNI	TEMPO DE TROMBOPLASTINA		
77	60	UNI	TESTOSTERONA TOTAL		
78	60	UNI	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS		
79	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGG		
80	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGM		
81	50	UNI	TRANSAMINASE OXALACÉTICA		
82	50	UNI	TRANSAMINASE PIRÚVICA		
83	50	UNI	TRANSFERRINA		
84	80	UNI	TRIGLICERÍDEOS		
85	450	UNI	TSH		
86	80	UNI	TTGO - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE ORAL 75%		
87	60	UNI	UREIA - DOSAGEM		
88	350	UNI	URINA-I-EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICO - ELEMENTOS		
89	350	UNI	UROCULTURA/CULTURA DE URINA/ANTIBIOGRAMA		
90	350	UNI	VDRL - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (LUES)		

91	25	UNI	VITAMINA B12		
92	25	UNI	VITAMINA D (25 HIDROXIPROGESTERONA)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A contratada deverá manter à disposição do Município, local para coleta do material necessário para realização dos exames, com funcionários e toda estrutura necessária para realização dos exames, de segunda à sexta feira, com horário de atendimento mínimo das 07:00hs às 16:00hs.

2.2 - A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cunha, com o pedido carimbado e assinado pelo Medico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

2.3 - Os exames solicitados via Pronto Socorro/Pronto Atendimento, será de responsabilidade do SUS e entrará na contagem da cota SUS.

2.4 - A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

2.5 - O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 1 dia.

2. 6 - O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

2. 7 - A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

2.8 - A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

2.9 - A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.

A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.310

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, ... de ..... de 2017.

_____
Prefeitura Municipal de Cunha

DETENTORA(S):
_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 054/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **ROLIEN GUARDA GARCIA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa _____, incrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S),** resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55, de 12/09/2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	350	UNI	ABO - PESQUISA DE FATOR RH		
2	60	UNI	ÁCIDO ÚRICO		
3	50	UNI	ALFA 17 HIDROXIPROGESTERONA		
4	80	UNI	ALFA FETOPROTEINA		
5	40	UNI	AMILASE		
6	60	UNI	ANTI HAV - IGG		
7	60	UNI	ANTI HAV - IGM		
8	60	UNI	ANTI HBC IGM		
9	60	UNI	ANTI HBC TOTAL		
10	50	UNI	ANTI HBE		
11	50	UNI	ANTI HBS		
12	350	UNI	ANTI HBSAG - HEPATITE B		
13	350	UNI	ANTI HCV - HEPATITE C		
14	400	UNI	ANTI HIV I E II		
15	40	UNI	ANTI MICROSSOMAL/PEROXIDASE (ANTI TPO)		
16	200	UNI	ANTIBIOGRAMA		
17	24	UNI	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA		
18	150	UNI	BETA HCG QUALITATIVO		
19	30	UNI	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
20	60	UNI	CA 125		
21	60	UNI	CA 15,3		
22	60	UNI	CA 19,9		
23	10	UNI	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM		
24	60	UNI	CEA		
25	20	UNI	CLEARENCE DE CREATININA - DOSAGEM		
26	350	UNI	CMV - IGG - CITOMEGALOVIRUS		
27	350	UNI	CMV - IGM - CITOMEGALOVIRUS		
28	50	UNI	COLESTEROL HDL		
29	50	UNI	COLESTEROL LDL		
30	50	UNI	COLESTEROL TOTAL		
31	50	UNI	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
32	100	UNI	COOMBS INDIRETO		
33	50	UNI	CREATININA		
34	30	UNI	CREATO - FOSFOQUINASE - CPK		

35	10	UNI	CULTURA DE ESCARRO		
36	350	UNI	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		
37	50	UNI	CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS		
38	80	UNI	DESIDROGENASE LÁTICA (LDL/DHL) - DOSAGEM		
39	90	UNI	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
40	30	UNI	EPSTEIN BARR IGG		
41	30	UNI	EPSTEIN BARR IGM		
42	60	UNI	ESTRADIOL		
43	50	UNI	F.T.A. - ABS IGG		
44	50	UNI	F.T.A. - ABS IGM		
45	60	UNI	FATOR ANTI NUCLEAR - (FAN)		
46	10	UNI	FENITOINA (DOSAGEM)		
47	100	UNI	FERRITINA		
48	80	UNI	FERRO		
49	200	UNI	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE		
50	20	UNI	GH - SOMATROPINA OU HORMONIO DE CRESCIMENTO		
51	400	UNI	GLICEMIA/GLICOSE - DOSAGEM		
52	350	UNI	GRUPO SANGUÍNEO		
53	25	UNI	HBE AG		
54	250	UNI	HEMOGLOBINA GLICOLISADA/OU HB1AC - DOSAGEM		
55	350	UNI	HEMOGRAMA		
56	10	UNI	IGE TOTAL		
57	200	UNI	LH - LUTEINIZANTE HORMONIO		
58	30	UNI	MICROALBUMINURIA (URINA)		
59	250	UNI	PARASITOLOGICO/PROTOPARASITOLOGICO		
60	60	UNI	PESQUISA PARA BK (ESCARRO)		
61	60	UNI	PROGESTERONA		
62	60	UNI	PROLACTINA		
63	30	UNI	PROVA DO LAÇO		
64	400	UNI	PSA TOTAL E LIVRE		
65	20	UNI	PTH - PARATOHORMONIO		
66	350	UNI	RUBEOLA IGG		
67	350	UNI	RUBEOLA IGM		
68	30	UNI	SÓDIO		
69	50	UNI	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)		
70	150	UNI	T3 TOTAL		
71	380	UNI	T4 LIVRE		
72	450	UNI	T4 TOTAL		
73	50	UNI	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
74	50	UNI	TEMPO DE PROTOMBINA		
75	50	UNI	TEMPO DE SANGRAMENTO		
76	50	UNI	TEMPO DE TROMBOPLASTINA		
77	60	UNI	TESTOSTERONA TOTAL		
78	60	UNI	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS		
79	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGG		
80	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGM		
81	50	UNI	TRANSAMINASE OXALACÉTICA		
82	50	UNI	TRANSAMINASE PIRÚVICA		
83	50	UNI	TRANSFERRINA		
84	80	UNI	TRIGLICERÍDEOS		
85	450	UNI	TSH		
86	80	UNI	TTGO - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE ORAL 75%		
87	60	UNI	UREIA - DOSAGEM		
88	350	UNI	URINA-I-EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICO - ELEMENTOS		
89	350	UNI	UROCULTURA/CULTURA DE URINA/ANTIBIOGRAMA		
90	350	UNI	VDRL - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (LUES)		
91	25	UNI	VITAMINA B12		
92	25	UNI	VITAMINA D (25 HIDROXIPROGESTERONA)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A contratada deverá manter à disposição do Município, local para coleta do material necessário para realização dos exames, com funcionários e toda estrutura necessária para realização dos exames, de segunda à sexta feira, com horário de atendimento mínimo das 07:00hs às 16:00hs.

2.2 - A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cunha, com o pedido carimbado e assinado pelo Medico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

2.3 - Os exames solicitados via Pronto Socorro/Pronto Atendimento, será de responsabilidade do SUS e entrará na contagem da cota SUS.

2.4 - A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

2.5 - O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 1 dia.

2. 6 - O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

2. 7 - A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

2.8 - A Licitante Vencedora deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

2.9 - A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.

A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R$ _____ (_____) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.2.310
05	05.01	3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.310

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela und competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 036/2017 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ... de ..... de 2017.

Prefeitura Municipal de Cunha - SP
ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG nº:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha.
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
ADVOGADO DA CONTRATANTE:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cunha, ... de ..... de 2017.

Prefeitura Municipal de Cunha – SP
ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cunha.
CONTRATADA:
CONTRATO N°:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
ADVOGADO DA CONTATANTE:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Cunha, ... de ..... de 2017.

_____
ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 054/2017

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/2017, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cunha, _____ de _____ de 2017.

_____
assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 054/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2017, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Cunha, _____ de _____ de 2017.

_____
assinatura do representante legal

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 054/2017

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2017, da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cunha, _____ de _____ de 2017.

_____
assinatura do representante legal

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Municipal n° 054/2017

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: .....

Razão social: .....CNPJ nº.: .....

Banco: ..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	350	UNI	ABO - PESQUISA DE FATOR RH		
2	60	UNI	ÁCIDO ÚRICO		
3	50	UNI	ALFA 17 HIDROXIPROGESTERONA		
4	80	UNI	ALFA FETOPROTEINA		
5	40	UNI	AMILASE		
6	60	UNI	ANTI HAV - IGG		
7	60	UNI	ANTI HAV - IGM		
8	60	UNI	ANTI HBC IGM		
9	60	UNI	ANTI HBC TOTAL		
10	50	UNI	ANTI HBE		
11	50	UNI	ANTI HBS		
12	350	UNI	ANTI HBSAG - HEPATITE B		
13	350	UNI	ANTI HCV - HEPATITE C		
14	400	UNI	ANTI HIV I E II		
15	40	UNI	ANTI MICROSSOMAL/PEROXIDASE (ANTI TPO)		
16	200	UNI	ANTIBIOGRAMA		
17	24	UNI	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA		
18	150	UNI	BETA HCG QUALITATIVO		
19	30	UNI	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
20	60	UNI	CA 125		
21	60	UNI	CA 15,3		
22	60	UNI	CA 19,9		
23	10	UNI	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM		
24	60	UNI	CEA		
25	20	UNI	CLEARENCE DE CREATININA - DOSAGEM		
26	350	UNI	CMV - IGG - CITOMEGALOVIRUS		
27	350	UNI	CMV - IGM - CITOMEGALOVIRUS		
28	50	UNI	COLESTEROL HDL		
29	50	UNI	COLESTEROL LDL		
30	50	UNI	COLESTEROL TOTAL		
31	50	UNI	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
32	100	UNI	COOMBS INDIRETO		
33	50	UNI	CREATININA		

34	30	UNI	CREATO - FOSFOQUINASE - CPK		
35	10	UNI	CULTURA DE ESCARRO		
36	350	UNI	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL		
37	50	UNI	CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS		
38	80	UNI	DESIDROGENASE LÁTICA (LDL/DHL) - DOSAGEM		
39	90	UNI	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
40	30	UNI	EPSTEIN BARR IGG		
41	30	UNI	EPSTEIN BARR IGM		
42	60	UNI	ESTRADIOL		
43	50	UNI	F.T.A. - ABS IGG		
44	50	UNI	F.T.A. - ABS IGM		
45	60	UNI	FATOR ANTI NUCLEAR - (FAN)		
46	10	UNI	FENITOINA (DOSAGEM)		
47	100	UNI	FERRITINA		
48	80	UNI	FERRO		
49	200	UNI	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE		
50	20	UNI	GH - SOMATROPINA OU HORMONIO DE CRESCIMENTO		
51	400	UNI	GLICEMIA/GLICOSE - DOSAGEM		
52	350	UNI	GRUPO SANGUÍNEO		
53	25	UNI	HBE AG		
54	250	UNI	HEMOGLOBINA GLICOLISADA/OU HB1AC - DOSAGEM		
55	350	UNI	HEMOGRAMA		
56	10	UNI	IGE TOTAL		
57	200	UNI	LH - LUTEINIZANTE HORMONIO		
58	30	UNI	MICROALBUMINURIA (URINA)		
59	250	UNI	PARASITOLOGICO/PROTOPARASITOLOGICO		
60	60	UNI	PESQUISA PARA BK (ESCARRO)		
61	60	UNI	PROGESTERONA		
62	60	UNI	PROLACTINA		
63	30	UNI	PROVA DO LAÇO		
64	400	UNI	PSA TOTAL E LIVRE		
65	20	UNI	PTH - PARATOHORMONIO		
66	350	UNI	RUBEOLA IGG		
67	350	UNI	RUBEOLA IGM		
68	30	UNI	SÓDIO		
69	50	UNI	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)		
70	150	UNI	T3 TOTAL		
71	380	UNI	T4 LIVRE		
72	450	UNI	T4 TOTAL		
73	50	UNI	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
74	50	UNI	TEMPO DE PROTOMBINA		
75	50	UNI	TEMPO DE SANGRAMENTO		
76	50	UNI	TEMPO DE TROMBOPLASTINA		
77	60	UNI	TESTOSTERONA TOTAL		
78	60	UNI	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS		
79	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGG		
80	350	UNI	TOXOPLASMOSE IGM		

81	50	UNI	TRANSAMINASE OXALACÉTICA		
82	50	UNI	TRANSAMINASE PIRÚVICA		
83	50	UNI	TRANSFERRINA		
84	80	UNI	TRIGLICERÍDEOS		
85	450	UNI	TSH		
86	80	UNI	TTGO - TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE ORAL 75%		
87	60	UNI	UREIA - DOSAGEM		
88	350	UNI	URINA-I-EAS - ANALISE DE CARACTERES FISICO - ELEMENTOS		
89	350	UNI	UROCULTURA/CULTURA DE URINA/ANTIBIOGRAMA		
90	350	UNI	VDRL - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (LUES)		
91	25	UNI	VITAMINA B12		
92	25	UNI	VITAMINA D (25 HIDROXIPROGESTERONA)		

1. **Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** _____
2. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Conforme dispõe Termo de Referência após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 036/2017;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão 036/2017** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2017

_____

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA